



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



PROCESSO N°: Processo N°
20319 /211/ 2017

REGISTRO N°

Indicação N°
127 / 2017

SECRETARIA DA CÂMARA	
Comunicação de Indicação de Projeto de Lei	
em 18 / 04 / 2017	
na 4ª sessão de 19 de Setembro	
por <u>hg. Carlos Eduardo</u>	
Viz. Secretário	

Exmo. Sr. Presidente

Vereador: **NELSON BRAMBILA - (SD)**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
SAPUCAIA DO SUL-RS

DO

VEREADOR: CARLOS EDUARDO (MANINHO) - (PMDB)

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação de uma **INDICAÇÃO**, ao Prefeito Municipal que "dispõe sobre a construção de um 'Food Park' no município de Sapucaia do Sul".

CARLOS EDUARDO (MANINHO), vereador que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa, na forma regimental, requerer seja levada à consideração do Colendo Plenário, a presente **PROPOSIÇÃO**, para que apresentas as seguintes:

JUSTIFICATIVAS:

Dispõe a presente indicação de Projeto de Lei ao poder executivo a construção de um "Food Park" no município de Sapucaia do Sul. Indica-se para a construção, o espaço abaixo do Skate Park, localizado na Rua Jorge Assun.

A construção tem como escopo a promoção da venda de alimentos, através de Food Trucks, bem como a interação da comunidade com Shows ao vivo, apresentações culturais, e demais opções de lazer e cultura que se possa desdobrar o espaço.

Neste interim, a criatividade que move o mercado gastronômico, neste caso através do Food Truck, é ainda um instrumento de inclusão social como fonte de renda, e também fomento de diversidade gastronômica na cidade de Sapucaia do Sul, que por vezes, em comparação do outras cidades do Vale do Rio do Sinos, carece da variedades gastronômicas.

A indicação também é interessante aos cofres públicos, pois o município poderá lucrar com preços cobrados para a utilização do espaço. Outrossim, o espaço será visto como uma opção de turismo na cidade, após dado conhecimento da seriedade do evento, como a título de exemplo, cidades vizinhas realizam eventos anuais e são reconhecidas pela excelente organização dos acontecimentos.

Por fim, invoca-se o princípio do Interesse Público como forma de fundamentação, onde o cidadão sapucaense será favorecido com a possibilidade de um espaço de interação cultural, e

ainda contribuindo para o desenvolvimento econômico e do empreendedorismo.



Diante das justificativas, espera contar com o apoio dos demais Nobres Pares.

Sapucaia do Sul, 18 de julho de 2017.


CARLOS EDUARDO (MARIINHO)
Vereador (A/B)
Vereador Marinho

PROJETO DE LEI



“DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM ‘FOOD PARK’ NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL”.

LUIS ROGÉRIO LINK, prefeito de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a construção de um Food Park no Município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º O poder executivo regulamentará a atividade após promulgação da lei.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal